

## LEI MUNICIPAL N° 1662/2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas na área da Educação."

**OSVALDO BEDUSQUE**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas na área da Educação.

**Artigo 2º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Echaporã, 07 de julho de 2010.

**OSVALDO BEDUSQUE**

Prefeito Municipal

**Larici Fabiana de Sá**

Enc. da Secretária Geral Administrativa

